



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 10º, ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 08, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009, ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso IV do artigo 10 da Lei Complementar nº 008, de 15 de dezembro de 2009, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 10º(...)

(...)

IV – Supervisor de Ensino: na Rede Municipal de Ensino, nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação, supervisionando as ações administrativas e pedagógicas”.

Art. 2º As alterações dispostas no Art. 10º deverão serem anotadas e sistematizadas junto ao “ANEXO II – Módulo de nomeação para os cargos efetivos, em comissão e funções de confiança da classe de suporte pedagógico”, parte integrante da Lei Complementar 008/2009, de 15 de dezembro de 2009.

Art. 3º O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I, do artigo 16, da Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal está demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º A declaração de que trata o inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) está demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente que forem conflitantes com a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (de que trata o art. 16 da LC 101/00 – LRF)

a.1) Demonstração analítica – NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

| Qtde | Denominação | Ref. Salarial | Remuneração | TOTAL |
|--------------|----------------------|-------------------|-------------|-----------------|
| 1 | Supervisor de Ensino | Plano de Carreira | 4.766,86 | 5.932,08 |
| Total | | | | 5.932,08 |

2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

Valor Constante

índices: do exercício de 2025

(c/inclusões do TCESP)

| Gastos com pessoal - 3o Quadr. 2024 | VALOR R\$ | ÍNDICE |
|-------------------------------------|----------------------|---------------|
| Gastos com Pessoal | 13.548.759,40 | |
| Rec. Corrente Líquida – RCL | 35.335.806,48 | 38,34% |
| (+) Impactos 2025 | | |
| IMPACTO DESTA LEI | 71.184,96 | |
| Gastos com Pessoal PREVISTO | 13.619.944,36 | 38,54% |

IMPACTO EXERCÍCIOS 2026 e 2027

Valor Constante

| Gastos com pessoal - 2o Quadr. 2023 | VALOR R\$ | ÍNDICE |
|-------------------------------------|----------------------|---------------|
| Gastos com Pessoal | 13.548.759,40 | |
| Rec. Corrente Líquida – RCL | 35.335.806,48 | 38,34% |
| (+) Impactos 2024 e 2025 | | |
| IMPACTO DESTA LEI | 71.184,96 | |
| Gastos com Pessoal PREVISTO | 13.619.944,36 | 38,54% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

DECLARAÇÃO

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista-SP, 03 de fevereiro de 2025.

FREDDIE COSTA NICOLAU

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

(que altera o anexo II da LC. 008/2009)

MÓDULOS DE NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS EFETIVOS, EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO

A – CARGO EFETIVO:

| CATEGORIA | MÓDULO |
|-------------------|--|
| Diretor de Escola | 1 (um) para cada unidade com, no mínimo, 10 (dez) classes. |

B – FUNÇÃO DE CONFIANÇA:

| CATEGORIA | MÓDULO |
|------------------------|---|
| Vice-Diretor de Escola | 1 (um) para cada unidade que atenda 15 (quinze) classes ou funcione em 3 (três) períodos, com, no mínimo, 5 (cinco) classes noturnas. |
| Coordenador Pedagógico | 1 (um) por unidade escolar, que atenda, no mínimo, 8 (oito) classes. |

C – CARGO EM COMISSÃO:

| CATEGORIA | MÓDULO |
|----------------------|---|
| Supervisor de Ensino | 1 (um) para a etapa da Educação Infantil e 1 (um) para a etapa do Ensino Fundamental. |